

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2021 de 01 de março de 2021.

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
FORNECEDORAS DE PRODUTOS, BENS E
SERVIÇOS NAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO
CIRENOR.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da entidade, com base no inciso I, do § único do artigo 175 da Constituição Federal, bem como no artigo 64º da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e, em atendimento à decisão do Conselho de Prefeitos em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regramento sobre as licitações realizadas pelo CIRENOR.

CONSIDERANDO o determinado pela Lei Federal 13.303, em especial em seu artigo 64.

CONSIDERANDO que as empresas fornecedoras de produtos, bens e serviços devem se adequar ao determinado pelo ente licitante, determina a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica determinado que o CIRENOR exigira “**ATESTADO DE REGULARIDADE DE ENTREGA DE PRODUTOS, BENS E SERVIÇOS**” junto ao ente licitante;

Art. 2º O documento que se refere o artigo anterior será obrigatório a todas as empresas que possuem contrato junto a este ente público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANANDUVA, em 01 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN

Presidente do Cirenor

MARIANA GOMES VEDANA

Assessora Jurídica

OAB 99233

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE